

Despacho do Ordenador da Despesa

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal

"Dispõe sobre o reajuste do vale alimentação/ compra e dá outras providências".

Na qualidade de ordenador da despesa desta casa, **DECLARO** para os devidos fins que, as despesas decorrentes da aplicação, do Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que *"Dispõe sobre o reajuste do vale alimentação/ compra e dá outras providências"*, que o presente gasto dispõe de suporte de caixa, em conformidade com a Lei Orçamentária de 2.025 e que haverá necessidade de alteração orçamentária para a devida cobertura.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, também considerando sua eventual e posterior operação:

PROJEÇÃO PARA PRÓXIMOS EXERCÍCIO	
Impacto	
Despesa Auxílio Alimentação prevista para 2025	131.550,00
Despesa projetada no exercício	35.404,32
Impacto % no 1º Exercício	26,91%
Despesa Auxílio Alimentação projetada para 2026	
Despesa projetada	137.043,00
Impacto % no 2º Exercício	57.021,00
Impacto % no 2º Exercício	41,61%
Despesa Auxílio Alimentação projetada para 2027	
Despesa projetada	144.823,00
Impacto % no 3º Exercício	58.597,88
Impacto % no 3º Exercício	40,46%

Leme, 12 de maio de 2025.


Cintia Cristina Grossklauss
Presidente

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO** que a despesa decorrente da aplicação do Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, há prévia dotação e suporte financeiro, e que as alterações necessárias serão de ***anulação parcial da despesa 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil***, estando de acordo com as peças orçamentárias LOA, LDO e PPA.

Leme, 12 de maio de 2025.



Cintia Cristina Grossklauss
Presidente